

PROJETO DE LEI Nº 438 /93

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por desapropriação, um imóvel.

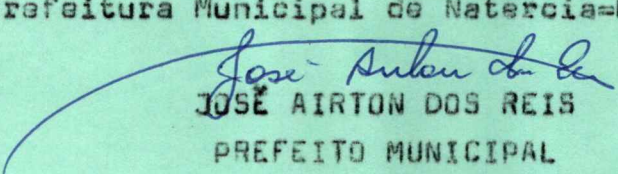
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, o CLUBE RECREATIVO CATARINENSE.

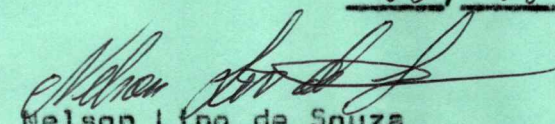
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito Especial / de até CR\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros reais) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do orçamento vigente.

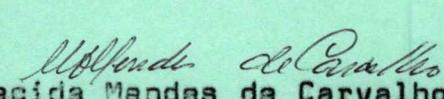
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em 03 / 08 /93


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões, às 16 h/ 18 h/ 20 h do dia 03 / 08 /93.


Nelson Lino de Souza
Presidente da Câmara


Maria Aparecida Mandes de Carvalho
Secretária da Câmara de Vereadores